



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 059/01 DE 01 DE MARÇO DE 2001**

**DELEGA COMPETÊNCIA À CHEFE DE DIVISÃO DE  
TESOURARIA**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica delegada competência à Chefe de Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, senhora MARIA SOCORRO DE ASSIS, competência para assinar notas de empenhos, ordens de pagamento e cheques referentes às contas bancárias e todos os expedientes de ordem financeira relacionados com a regular realização de receitas e despesas atinentes ao Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, Município de Santa Rita do pardo-MS

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 01 DE MARÇO DE 2001.

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Alcides Oliveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão

**EDITAL DE PRAÇA**

**ITEM 15111:** encerradas em 19 de Junho de 2001, às 14:00 horas, no local a ser designado pelo Edital, no nº 52, da quadra n.º 40, da 2ª zona, inscrita no nº 1.839, L. 2, do CRU local, no município de Vicentina-MS, estado aproximadamente dois (2) quilômetros do estalho que demanda do Distrito de Cultura-MS, sendo nascente, sendo cinco alqueires e meio (5,5) formado em lavouras e seis alqueires (6,0) em pastagem, sendo terras de muita qualidade, boa produtividade, superfície em ligeiro declive dotado de curvas de nível. Na parte frontal do imóvel encontra-se edificada uma construção (aviário) com capacidade de dezesseis mil (17.000) frangos, o qual segundo informações do executor, é financiado com recursos do FCO, no Banco do Brasil, agência de Fátima do Sul-MS. Existe também na parte frontal do imóvel, as seguintes benfeitorias: Uma (1) casa rústica, construída em madeira, medindo 72,00 m2, cobertas com telhas francesas, piso cimentado, estando em razoável estado de conservação; Uma (1) casa rústica, construída em madeira, medindo 42,00 m2, estando em regular estado de conservação, coberta com telhas francesas, piso cimentado, e energia elétrica instalada, padrão trifásico, com uma unidade de refrigeração (transformador) de 10 KVA. Avaliação: De 50% do imóvel supra, foi avaliado em R\$ 17.542,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e dois reais). **Obs:** O imóvel acima encontra-se hipotecado em 1ª e 2ª graus para o Banco do Brasil S/A do Fátima do Sul-MS. Data de local: Dia 13 de Junho de 2001, às 14:00 horas. No ato da Fôrma local, sito à Rua Marechal Rondon, n.º 1295, para realização da 1ª Praça, e se na data indicada o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, no mesmo horário e local, do dia 28 de junho de 2001, será levado novamente à venda e arrematado em 2ª e última praça, desprezada a avaliação e vendido a quem mais der. **Autos:** Execução por Título Executivo Extrajudicial n.º 134/97. **Executores:** Antonio Carlos Jorge Leite. **Executados:** Mariano Masayuki Uehara e Delcínei Zandoná Uehara. **Advertência:** Caso os devedores, bem como seus obrigados, se ausentarem, não sejam encontrados, ficam desde já intimados por este edital, das datas designadas para se pagar dos bens penhorados. E, para que ninguém alegue ignorância, foi determinado a expedição deste Edital, que vai devidamente conferido e assinado. **CUMPRAM-SE:** Fátima do Sul-MS, 26 de abril de 2001. Eu, Vilmar T. Lozano, Escr. Judicial, que digitei. **Maria Ap. Moraes dos Santos** - Escrivã assina por determinação Judicial. Cartório da 2ª Vara Cível e Criminal e do Ministério - Fórum - Rua Mal Rondon, 1307 - Fátima do Sul-MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ  
DECRETO/GP/PMLC Nº 342/01**

Laguna Carapá/MS, 21 de Maio de 2.001.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO o dia 22 de Maio de 2.001, em todo o território do Município.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2.001.  
**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 661/01 DE 26 DE MARÇO 2.001**

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**  
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**  
**ARTIGO 1º-** Fica autorizado a cedência de servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, para à Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, sem ônus para a origem.  
**ARTIGO 2º-A** cedência de que trata o artigo 1º da presente Lei será efetuada a pedido oficial da Câmara Municipal, e liberada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.  
**ARTIGO 3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º**-Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2001.**  
**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.**

**LEI N.º 667/01 DE 26 DE MARÇO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS.**  
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**  
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no decorrer do exercício de 2001, Subvenção Social à Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS.  
**ARTIGO 2º-A** Subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei será no valor total de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais);  
**ARTIGO 3º**-As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.  
**ARTIGO 4º**-Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de Março de 2001.  
**ARTIGO 5º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 6º**-Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2001.**  
**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.**

**Poder Judiciário  
Comarca de Ponta Porã  
Expediente da 1ª Vara Cível**

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Wagner Mansur Sosa, MM. Juiz de 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** que, em cumprimento aos trâmites legais do processo de execução em curso perante este Juízo entre as partes, como **Executante:** Colônia Imobiliária e como **Executado:** Irineu da Cunha Dias Freitas, oriundo do Juízo de 2ª Vara Cível de Dourados-MS, (Carta Precatória/Ordinário 019.00.002560-4/0007), no ato do Edifício da Fórum desta comarca, sito na Rua Baltazar Salazar, 1817, nesta cidade, às 15:00 horas do dia 20 de abril de 2001, será levado a público pregão de venda e arrematação em praça pública a quem mais der acima da avaliação mencionada abaixo, e bem penhorado aos executado no referido processo e seguiu descreito:

A) Lote nº 11 da quadra nº 01 do loteamento denominado Jardim Universitário, medindo 12,0 X 48,00 m, com área de 576,00 m2, matriculado no CR1 loção sob nº 18979-1, imóvel localizado no Bairro Jardim Universitário, sito na Rua Antônio Capilé, murado e bem sobre si edificado um galpão em alvenaria, coberto com telha fibrocimento tipo caibrite, medindo 7,9 m de largura e 47,5 m de comprimento - área total construída: 375,25 m2. Avaliado em R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais).

Não consta nos autos a existência de ônus sobre o bem e o feito não está sujeito a recurso pendente de julgamento.

Se, na data indicada, o bem não alcançar lance superior à avaliação, no mesmo local, às 15:00 horas do dia 19 de Junho de 2001, será levado novamente à venda e arrematação em segunda e última praça, desprezada a avaliação e vendido a quem mais der. Caso o devedor não seja encontrado, ficam desde já **INTIMADOS** por este edital, das datas designadas para o leilão do bem penhorado.

Eu, **Francisco Ronaldo Marcosses Rodrigues**, Escrivão Judicial, fiz extrair o presente edital, assinado, em audiência e comarca de Ponta Porã-MS, aos 20 de abril de 2001.

*(Assinatura)*  
**Francisco Ronaldo Marcosses Rodrigues**  
Escrivão da 1ª Vara Cível  
Pº determinação judicial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
DECRETO Nº 059/01 DE 01 DE MARÇO DE 2001**

**DELEGA COMPETÊNCIA À CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA**  
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**-Fica delegada competência à Chefe de Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, senhora MARIA SOCORRO DE ASSIS, competência para assinar notas de empenhos, ordens de pagamento e cheques referentes às contas bancárias e todos os expedientes de ordem financeira relacionados com a regular realização de receitas e despesas atinentes ao Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, Município de Santa Rita do Pardo-MS  
**ARTIGO 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
**ARTIGO 3º**-Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2001.**  
**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**LEI N.º 665/01 DE 26 DE MARÇO 2.001**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE COVA.**  
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**  
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar cova no Cemitérios Público Municipal, para sepultamento do falecido senhor Pedro José Ribéiro, morador deste município.  
**ARTIGO 2º**-Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2001.  
**ARTIGO 3º**-Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2001.**  
**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.**

**LEI N.º 666/01 DE 26 DE MARÇO 2.001**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE COVA.**  
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**  
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar cova no Cemitério Público Municipal, para sepultamento do recém nascido Dywildson da Costa Freitas.,  
**ARTIGO 2º**-Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 12 de Janeiro de 2001.  
**ARTIGO 3º**-Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2001.**  
**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.**